

Boletim de Serviço

Nº 600, 14 de dezembro de 2023

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO

Superintendente

RICARDO OLIVEIRA MATOSO

Gerente Administrativo

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS GARCIA

Gerente de Atenção à Saúde

KLEBER DE MELO MORAIS

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
DESIGNAÇÃO	4
Portaria-SEI nº 334, de 14 de dezembro de 2023	4
SUBSTITUIÇÃO	4
Portaria-SEI nº 335, de 14 de dezembro de 2023	4
Portaria-SEI nº 336, de 14 de dezembro de 2023	5
Portaria-SEI nº 337, de 14 de dezembro de 2023	5
Portaria-SEI nº 338, de 14 de dezembro de 2023	6
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	7
PLANEJAMENTO	7
Portaria-SEI nº 151, de 12 de dezembro de 2023	7
Portaria-SEI nº 152, de 12 de dezembro de 2023	8

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 334, de 14 de dezembro de 2023

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, considerando a competência que lhe confere o art.19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, e em observância ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Designar os empregados público, João Francisco de Souza Neto, Assistente Administrativo, matrícula nº 235*** e Antonio Sormani da Silva, Assistente Administrativo, matrícula nº 304*** para atuar na qualidade de Comissário no âmbito do processo Nº 23528.020316/2023-79 para tratar do exposto nos processos nº 23658.031620/2023-66 e 23528.017540/2023-83, da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC-UFRN/EBSERH.

Art. 2º O prazo para a conclusão da instrução é de sessenta dias corridos, contados a partir da vigência desta portaria.

Art. 3º Esta portaria estará em vigor a partir da data de sua publicação.

(a) Luiz Murillo Lopes de Britto

SUBSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 335, de 14 de dezembro de 2023

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada

no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com o disposto no inciso XVII, do art. 4º da Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o empregado Wilson Cruz e Silva Filho, assistente administrativo, matrícula nº 241****, para substituir a Chefia do Setor de Hotelaria Hospitalar da Maternidade Escola Januário Cicco / Ebserh, durante as férias, afastamentos, abonos e impedimentos da titular, de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Luiz Murillo Lopes de Britto

Portaria - SEI nº 336, de 14 de dezembro de 2023

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com o disposto no inciso XVII, do art. 4º da Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o empregado Luciano Berto Da Silva, assistente administrativo, matrícula nº 241****, para substituir a Chefia da Unidade de Serviços Gerais da Maternidade Escola Januário Cicco / Ebserh, no período de recesso, compreendido entre 26/12/2023 a 29/12/2023, de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Luiz Murillo Lopes de Britto

Portaria - SEI nº 337, de 14 de dezembro de 2023

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas,

de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com o disposto no inciso XVII, do art. 4º da Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar a empregada Hívia Nayanna da Silva Moreira, Farmacêutica, matrícula nº 234****, para substituir a Chefia da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica da Maternidade Escola Januário Cicco / Ebserh, no período de férias, compreendido entre 18/12/2023 a 22/12/2023 de 2023, de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Luiz Murillo Lopes de Britto

Portaria - SEI nº 338, de 14 de dezembro de 2023

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com o disposto no inciso XVII, do art. 4º da Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar a empregada Erivania Virtuoso Rodrigues Ferreira, Bióloga, matrícula nº 158****, para substituir a Chefia da Divisão de Logística e Infraestrutura da Maternidade Escola Januário Cicco / Ebserh, no período de recesso da titular, compreendido entre 02/01/2024 a 05/01/2024, de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Luiz Murillo Lopes de Britto

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PLANEJAMENTO

Portaria-SEI nº 151, de 12 de dezembro de 2023.

O Gerente Administrativo da Maternidade Escola Januário Cicco da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 84, de 19 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 786, de 23 de março de 2020, sendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para proceder o Planejamento para a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel e em botijão de 13 quilogramas com comodato de Tanques P- 190, a fim de atender às necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares para um período de 12 (doze) meses, compreendendo os exercícios de 2024-2025.

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - Samuel Nário Fernandes Neto, Matrícula SIAPE nº 169****, Coordenador da EPC - Representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques;

II - Hamon Castro Paiva, Matrícula SIAPE nº 114****, Representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos;

III - Luis Everaldo Pontes da Silva, Matrícula SIAPE nº 215****, Representante da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques.

Art. 3º Compete ao Coordenador da EPC:

I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e

II - Informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 4º Compete à EPC:

- I - Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;
- II - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- III - Elaborar as Análises de Riscos;
- IV - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- V - Realizar o estudo de mercado;
- VI - Realizar a pesquisa de preços;
- VII - Realizar análises técnicas;
- VIII - Prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor;
- IX - Acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações durante o certame; e
- X - Executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do instrumento contratual.

(a) Ricardo Oliveira Matoso

Portaria-SEI nº 152/2023, de 12 de dezembro 2023.

O Gerente Administrativo da Maternidade Escola Januário Cicco da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 84, de 19 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 786, de 23 de março de

2020, sendo em vista o que determina o § 3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para proceder o Planejamento para a aquisição de materiais hospitalares de uso geral, a fim de atender às demandas da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, para um período de 12 (doze) meses, compreendendo os exercícios de 2023-2024.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - Hamon Castro Paiva, Matrícula SIAPE nº 11***25, Coordenador da EPC;

II - Edivânia Lopes, Matrícula SIAPE nº 33***99, Representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

Art. 3º A EPC contará com o auxílio de Equipe de Apoio Técnico - EAT composta pelos seguintes colaboradores:

I - Tatiana Xavier da Costa, Matrícula SIAPE nº 14***90, Representante do Setor de Farmácia Hospitalar; e

II - Anderson da Silva Cavalcanti, Matrícula SIAPE nº 17***85, Representante do Setor de Farmácia Hospitalar.

Art. 4º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Compete à EAT:

I - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

II - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;

III - Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;

IV - Definição dos prazos para análise de amostras;

V - Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;

VI - Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;

VII - Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e

VIII - Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Art. 6º Em atenção ao art. 5º, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade demandante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do instrumento contratual.

(a) Ricardo Oliveira Matoso